



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 032/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

**“ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR DE
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PREVISTAS NO ANEXO III DA LEI
MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 005, DE 30 DE JANEIRO DE
2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as atribuições do cargo de Assessor de Relações Institucionais previstas no Anexo III da Lei Municipal Complementar nº. 005, de 30 de janeiro de 2015, as quais passam a vigorar nos termos do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único - O referido cargo é de provimento em comissão, de recrutamento amplo, de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe de Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cipotânea/MG, 25 de janeiro de 2021.


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Cipotânea/MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO DE RECRUTAMENTO AMPLO, DE CONFIANÇA E DE LIVRE NOMEAÇÃO DA PREFEITURA DE CIPOTÂNEA/MG

| PREFEITURA DE CIPOTÂNEA-MG | |
|--|-----------------|
| DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS | |
| CARGO | CARREIRA |
| ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | COMISSÃO |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: | |
| O ocupante do cargo tem como atribuição assessorar os relacionamentos entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo, bem como realizar outras atividades correlatas. | |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: | |
| Assessorar o relacionamento entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, sob orientação direta do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário de Governo; Acompanhar as etapas do processo legislativo de determinados atos de interesse do Chefe do Poder Executivo e/ou dos Secretários Municipais, desde que designado para tal fim, dando o suporte técnico necessário, seja com a apresentação de esclarecimentos, relatórios e/ou pareceres; Direcionar a relação institucional da Administração Pública Municipal junto às entidades sociais, órgãos públicos, clubes de serviço, organizações sociais e outros de modo a desenvolver o relacionamento e a construção de parcerias, inclusive de propiciar a elaboração e execução de convênios; Orientar o Prefeito e os Secretários municipais no processo decisório em relação à convênios e/ou parcerias com órgãos públicos e/ou setores privados; Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência, determinadas expressamente pelo Chefe do Poder Executivo. | |
| FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO | |
| EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma. | |
| ESCOLARIDADE MÍNIMA: Superior completo com formação no curso de direito ou administração ou comunicação social. | |
| VENCIMENTO: R\$ 2.765,77. | |
| FORMA DE PROVIMENTO: Recrutamento amplo, de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal/MG. | |